COMARCA DE CATALÃO — GO 2º PROMOTORIA DE JUSTICA



Ofício – n. /2017- SPJ

Catalão, 9 de fevereiro de 2017.

ILMO SR.

Dr. João SEBBA

Secretário Municipal de Saúde de Catalão

Senhor Secretário,

CONSIDERANDO notícias veiculadas na imprensa local sobre possível interrupção do funcionamento da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), reduzindo o atendimento no período das 07h00 às 19h00, e apenas para especialidades;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10 do Ministério da Saúde, que determina o funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que se considera em efetivo funcionamento a UPA quando desempenhe as seguintes atividades: I - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h; II - articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde; III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária

COMARCA DE CATALÃO - GO

2ª PROMOTORIA DE JUSTICA



para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento; IV - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;V - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade; VI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h; VII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e VIII - manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial. CONSIDERANDO que, conforme a Portaria nº 10 do Ministério da Saúde, o gestor da UPA pode reduzir a capacidade operacional de funcionamento para 1 profissional médico diurno e 1 profissional médico noturno;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.149/2016 habilitou a UPA de Catalão para receber recurso anual de R\$ 1.200.000,00, de custeio, visando cumprir todas as atividades previstas na Portaria nº 10 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 37/2013 da Comissão Intergestores Regional - CIR Estrada de Ferro previu a criação da UPA de Catalão para atender de forma regionalizada, e não apenas municipal;

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao doutor João Sebba, Secretário Municipal de Saúde de Catalão, a fim de que, tendo em vista as disposições acima mencionadas, mantenha o funcionamento ininterrupto da UPA 24 horas de Catalão para todas as atividades previstas na Portaria nº 10 do Ministério da Saúde, sob pena da tomada das medidas judiciais cabíveis;

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA



Dê-se ciência, por ofício, ao **Ministério Público Federal em Goiânia**, por meio do Procurador da República com atribuições na defesa da saúde, **ao Ministério da Saúde**, por meio do coordenador da Secretaria de Atenção à
Saúde – SAS, e ao **Conselho Municipal de Saúde de Catalão**, por meio de sua
presidente.

Catalão, 9 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO BRAGA LIMA Promotor de Justiça